



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 29
DE 12 DE MAIO DE 2026

Institui a **Comissão Gestora** destinada a coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Graccho Cardoso para o decênio 2026 - 2036 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988; e da Lei Orgânica do Município de Graccho Cardoso/SE.

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 230/2015, de 15 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Graccho Cardoso (PME/GC), com diretrizes, metas e estratégias fixadas para o período 2015 - 2025, elaborada em consonância com a Lei Federal de n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, cuja vigência foi prorrogada por meio da Lei n.º 14.934, de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei n.º 15.388 de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano decenal deve ocorrer de forma articulada entre os diversos órgãos públicos e organizações representativas integrantes do sistema de educação e entidades.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Graccho Cardoso – PME/GC**, destinada a coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Graccho Cardoso para o decênio 2026 – 2036.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME será composta pelos seguintes membros:

I – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação - (SEMED)**

a) Juciene Silva Feitosa Souza – CPF 852.357.685-15 (titular)

b) Maria Cleumia Doria Nunes – CPF 919.419.465-34 (suplente)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II – Representantes do Fórum Municipal de Educação - (FME)

- a) Laurineide Aragão Rodrigues – CPF 965.567.305-72 (titular)
- b) Samadra Maria Santos CPF – 609.524.405-63 (suplente)

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação - (CME)

- a) Gilvania Alves dos Santos Aragão – CPF 952.693.715-53 (titular)
- b) José Ferreira Nunes – CPF 448.868.105-00 (suplente)

Art. 3º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Graccho Cardoso – PME será Coordenada pela Secretária de Educação.

Art. 4º. Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Graccho Cardoso – PME 2026 - 2036:

- I- elaborar o cronograma e a metodologia dos trabalhos;
- II- coordenar os estudos educacionais para a elaboração do diagnóstico da educação do Município de Graccho Cardoso/SE;
- III- mobilizar instituições, órgãos e setores educacionais para o levantamento de dados a fim de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação de Graccho Cardoso, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Estadual de Educação – PEE e do Plano Nacional de Educação - PNE;
- IV- auxiliar o FME na organização e realização de consultas públicas, seminários e audiências, quando necessário;
- V- assessorar o FME na organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
- VI- sistematizar o documento referência;
- VII- criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas, quando necessário, para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII- consolidar e apresentar a proposta.
- IX- validar a versão final do texto-base e submetê-lo ao Poder Executivo para aprovação;
- X- acompanhar o trâmite do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação na Câmara dos Vereadores do Município;

Art. 5º. A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único. As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 6º. A Comissão Gestora poderá convidar especialistas e técnicos para colaborar com os trabalhos.

Art. 7º. As atividades dos integrantes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Graccho Cardoso – PME 2026 - 2036 não serão remuneradas e serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão de que trata esta Portaria, observando a disponibilidade financeira e demais normas legais;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

Graccho Cardoso/SE, 12 de maio de 2026.


VANÚZIA ANDRADE DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Vanuzia Andrade de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto de Nomeação Nº 08/2025